PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.627, DE 2 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), destinados a atender dotação não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.662.0000.0.000 -	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
10.003.15.662.0041.0.000 -	Programa de Produção Industrial		
10.003.15.662.0041.1.047 -	Aquisição de Terrenos para a Instalação de Pedreira		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.5.00.00.00	INVERSÃO FINANCEIRA		
4.5.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis .....:	01000	150.000,00
TOTAL .....;			**150.000,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado, a cancelar parte e/ou total da dotação discriminada abaixo, a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.1.044 -	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4490.52.00.00 380 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	31803	150.000,00
TOTAL .....:			**150.000,00**

Art. 3.º: - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2006 a 2009, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000	URBANISMO
15.662.0000.0.000	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
15.662.0041.0.000	Programa de Produção Industrial
15.662.0041.1.047	Aquisição de Terrenos para Instalação de Pedreira

Art. 4.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e nove (02-4-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
PREFEITO MUNICIPAL